



Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 1.437, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

19 MAR. 2018

ATUALIZA SUBSÍDIO DOS VEREADORES.

Publicada no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores, fixados pela Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012 ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 2,9473% (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimo por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do Art. 3º da Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

Município de Itapeva/MG, 19 de março de 2018.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Municipal